



Câmara Municipal de Lambari

RESOLUÇÃO Nº 43/2013

“Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Resolução 12/2008 e dá outras providências.”

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu Presidente, na forma do art. 104 da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O art. 1º da Resolução nº 12/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:


“ Art. 1º - Os cargos da Câmara Municipal de Lambari, de Secretária Administrativa II, de Secretário Contábil, de Controlador Geral, de Assessor Jurídico e Chefe de Gabinete, são considerados como Secretários equivalentes do Legislativo Municipal a partir desta data.”

Artigo 2º – O art. 2º desta Resolução passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica fixado a remuneração base da Secretária Administrativa II, do Secretário Contábil, do Controlador Geral, do Assessor Jurídico e do Chefe de Gabinete em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 03 de abril de 2013.


Moisés Teixeira
Presidente

Registrado e publicado em 03 de abril de 2013  secretaria administrativa.